MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

TERMO DE REFERÊNCIA – COSEP N.º 07/2016

1. JUSTIFICATIVA:

1.1) Motivação da compra

1.1.1) Cadeiras – reposição de mobiliário avariado por desgaste de uso
1.1.2) Cadeiras de espaldar alto - reposição de mobiliário avariado por desgaste de uso

1.2) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da compra

1.2.2) Cadeiras – manter a qualidade da infra-estrutura mobiliária da Autarquia
1.2.3) Cadeiras de espaldar alto – manter a qualidade da infra-estrutura mobiliária da Autarquia

1.3) Agrupamento de item

1.3.2) Cadeiras – 90 unidades
1.3.3) Cadeiras de espaldar alto – 5 unidades

1.4) O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a compra

1.4.2) Cadeiras – renovação de mobiliário da Autarquia
1.4.3) Cadeiras de espaldar alto – renovação de mobiliário da Autarquia

2. DO OBJETO:

2.1) 90 (noventa) cadeiras giratórias, reguláveis, com rodízios, espaldar baixo, mecanismo back system, assento e apóia-braços reguláveis.

2.1.1 Essas cadeiras terão as seguintes medidas, mínimas e máximas:

- ✓ altura do encosto: 340 a 360 mm;
- ✓ largura do encosto: 400 a 420 mm;
- ✓ profundidade do assento mínima: 430 mm;
- ✓ altura entre a superfície do assento e o piso, quando rebaixado: 420 mm;
- ✓ altura entre a superfície do assento e o piso, quando levantado: 520 mm;
- ✓ altura entre a face superior do encosto e o piso, quando rebaixado: 760 mm;
- ✓ altura entre a face superior do encosto e o piso, quando levantado: 960 mm.

2.1.2 Base giratória, com sistema de elevação pneumática (a gás) com curso de pelo menos **100 mm**. Estrela com 5 patas que devem ser cobertas por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou nylon PA6, na cor preto fosco;

2.1.3 Toda a base estrutural deverá ser fabricada em aço ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 1,9 mm , e soldado pelo sistema MIG, de modo a não permitir falhas ou formação de bolhas, que prejudiquem o perfeito acabamento do conjunto, não serão aceitas bases com tubo de seção quadrada tipo metalon, soldadas externamente ao tubo central e recobertas ou não por plástico ou bases inteiramente injetadas;

2.1.4 Toda a pintura dos componentes metálicos da base empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosco.

2.1.5 Toda a estrutura central deverá ser fabricada em aço ABNT 1010/1020 espessura mínima de 1,9 mm e soldado pelo sistema MIG, de modo a não permitir falhas ou formação de bolhas, que prejudiquem o perfeito acabamento do conjunto;

2.1.6 A pintura dos componentes metálicos da base estrutural empregará tinta a pó à base de resina epóxi, proporcionando cobertura total e uniforme, com preto fosco;

2.1.7 A estrutura de impacto através de mola amortecedora para funcionamento na regulagem mais baixa da cadeira, para evitar impactos do sentar brusco na base da coluna.

2.1.8 Rodízios de Roldanas duplas em nylon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT, eixo vertical em aço ABNT, zincado natural, fixado à base através de anel de pressão em aço.

2.1.9 Estrutura interna do assento confeccionada em compensado com espessura mínima de 12 mm com formato anatomicamente e com características anticomburentes;

2.1.9.1 Antes de receberem pintura, as peças deverão passar por um processo de fosfatização através de banhos desengraxantes, água quente, decapagem, água fria e neutralizador, de maneira a eliminar todas as impurezas das peças.

2.1.10 Almofada fixa do assento independente do encosto, com espessura mínima de 40 mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de, no mínimo, 50kgf/m³;

2.1.11 Almofada do assento com revestimento em courvim com espessura, mínima, de 0,8 mm em jacar ou algodão, com forro jérsei misto, na cor preta.

2.1.12 Estrutura interna do encosto confeccionada em compensado com espessura mínima de 10 mm, moldada anatomicamente, em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de, no mínimo, 50kgf/m³;

2.1.13 O encosto deverá ser revestido em courvim com espessura, mínima, de 0,8 mm em jacar ou algodão, com forro jérsei misto, na cor preta;

2.1.14 Sistema de inclinação do encosto através de alavanca com movimento de livre flutuação permitindo o travamento em 03 posições;

2.1.15 O encosto deverá possuir mobilidade, através de manipulo ou botão de acionamento de altura em diversas posições com suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 1,9 mm, com alma interna de aço maciço em forma de "T", com dois coxins (internos ou externos) flexíveis de borracha, reforçados por dobradiças de aço;

2.1.16 Será aceito também que o encosto tenha regulagem de altura por meio do sistema de catraca (dispensando-se manípulo ou botão de acionamento de altura com suporte e coxins).

2.1.17 Capa de proteção e acabamento do contra-encosto, estrela, assento e suporte em polipropileno texturizado, na cor preta fosca com bordas arredondadas, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

2.1.18 Apóia-braços em polipropileno ou poliuretano espumado em forma de "T", regulável em diversas posições. Estrutura com alma de aço também em formato "T";

2.1.19 Regulagem de altura dos braços por meio de botão e curso de pelo menos 40 mm;

2.1.20 Toda a pintura dos componentes metálicos dos braços empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosca.

2.2) 5 (cinco) cadeiras giratórias, reguláveis, com rodízios, com mecanismo back system, espaldar alto e apóia-braços fixo.

2.2.1 Essas cadeiras terão as seguintes medidas, mínimas e máximas:

- ✓ altura do encosto: 440 a 460 mm;
- ✓ largura do encosto: 400 a 420 mm;
- ✓ profundidade do assento: mínima de 440 mm;
- ✓ altura entre a superfície do assento e o piso, quando rebaixado: 420 a 500 mm;
- ✓ altura entre a superfície do assento e o piso, quando levantado: 420 a 520 mm;
- ✓ altura entre a face superior do encosto e o piso, quando rebaixado: 1020 mm;
- ✓ altura entre a face superior do encosto e o piso, quando levantado: 1180 mm.

2.2.2 As estruturas do assento e do encosto deverão ser moldadas em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Alternativamente serão aceitas estruturas moldadas em polipropileno, desde que reforçadas com fibra de vidro, ou ainda moldadas em material metálico, não sendo aceitos assentos ou encostos estruturados em madeira.

2.2.3 Ambos serão estofados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente, com densidade controlada de 58 e 54 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, devendo a espessura no centro da almofada ser de 50mm. As bordas serão protegidas com perfil de PVC rígido, tipo macho-fêmea, fixado a quente.

2.2.4 Essas peças serão separadas e sua interligação se dará através de haste de união em aço ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2mm, e com reforços internos com alma igualmente em aço.

2.2.5 O mecanismo para movimento de inclinação entre o assento e o encosto deverá ser sincronizado, sendo que a cada dois graus de inclinação do encosto, o assento se inclinará em um grau, devendo dispor ainda da propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em, no mínimo, quatro posições, visando a apoio constante e uniforme na região lombar. O sistema de inclinação será protegido por concha de polipropileno de alta resistência.

2.2.6 O encosto deverá permitir regulagem de altura em, no mínimo, cinco posições. Os apóia-braços, fixos, serão do tipo vazado, moldados em poliuretano, com alma interna de aço.

2.2.7 O assento terá altura com regulagem contínua, por sistema pneumático a gás e será dotado de base giratória. A base da cadeira será constituída de tubo central, com bucha em poliacetal, rolamento com esferas de aço, envolvidas em corpo de polietileno natural, mola amortecedora de alta resistência, com diâmetro do fio aço-mola de 6mm, dimensionada para absorção de impactos.

2.2.8 O conjunto do eixo e respectivos componentes, que constitui a base, será dotado de blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. A terminação da base se fará sobre conjunto com cinco hastes, em chapa de aço ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 1,9 mm, estampadas e dobradas, fixadas com emprego de solda MIG ao tubo central, através de sistema que não permita falhas ou formação de bolhas e redunde em perfeito acabamento.

2.2.9 As hastes receberão perfis de proteção, em sua face superior, produzido em polipropileno ou nylon PA6. Cada haste será dotada de rodízio com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas do mesmo material, com movimentos independentes, fixadas no eixo horizontal de aço disposto no corpo do rodízio, cujo eixo vertical, também produzido em aço, será fixado à haste através de anel de pressão.

2.2.10 Toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, aplicada em cabine eletrostática, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme. Posteriormente a aplicação do pó, na cor preto fosco, as peças serão transferidas para estufa, a 240 °C, para que ocorra perfeita polimerização.

2.2.10.1 Antes de receberem pintura, as peças deverão passar por um processo de fosfatização através de banhos desengraxantes, água quente, decapagem, água fria e neutralizador, de maneira a eliminar todas as impurezas das peças.

2.2.11 Essas cadeiras serão revestidas com acabamento em courvim, na cor preto fosco, resistência mínima ao rasgamento de 85N (ASTM D5735/95), resistência ao esgarçamento com deslocamento máximo de 7,5 mm (NBR 9925/87), solidez à luz de padrão 7 na escala azul (Norma NBR 12997), flamabilidade K2 (DIN 4102), pilling de padrão 5 (PNB 17:003-01-014).

3. DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.2) Os itens 2.1 e 2.2 deverão ser entregues, montados e instalados na Av Presidente Vargas, 730, 8º andar, Centro – Rio de Janeiro, no horário de 09:00hs às 16:00h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.3) Deverá ser agendado o dia e o horário da entrega do material com a COSEP pelo telefone (21) 3233-4002.

4. DA GARANTIA:

4.1) As cadeiras (itens 2.1 e 2.2) devem contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do material à SUSEP.

4.3) No caso do item 4.1 o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação no processo licitatório, declaração do fabricante (mesmo se ele próprio), de que manterá pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1) O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na sua embalagem e/ou conteúdo.

5.2) Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

5.3) Além do integral cumprimento às especificações, o material deverá ser idêntico ao estabelecido na proposta e constante dos laudos de certificação.

5.4) Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada;

5.5) A inobservância ao subitem 5.2 implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SUSEP:

6.1) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

6.2) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

7.1) No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8. DO PAGAMENTO:

8.1) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material, mediante ateste pela Coordenação de Serviços, Material e Patrimônio - COSEP, no verso da nota fiscal, seguido de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2) Incidirá retenção (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, a título de Imposto sobre a renda da Pessoa jurídica - IRPJ; Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSSL, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, ou a que venha a substituí-la, salvo se a contratada tiver feito opção pelo SIMPLES, hipótese em que deverá apresentar, quando da entrega do material, junto à nota fiscal, declaração conforme o modelo referente ao anexo IV da citada IN.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o caso dos itens 2.1 e 2.2 (cadeiras e cadeiras de espaldar alto):

9.1) Deverá ser apresentado laudo técnico, atestando que todos os produtos cotados atendem às exigências do Ministério do Trabalho, Quanto a Norma Regulamentadora de Segurança e saúde do trabalhador MTB-NR 17-ergonomia emitidos por Engenheiro de Segurança do Trabalho de acordo com a resolução do CONFEA de 29/11/99 e artigo 67 da lei Federal n° 5194.

9.2) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Comparando o Fornecimento dos materiais, com as mesmas características dos objetos desta licitação emitidos por empresa pública ou privada acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

9.3) Apresentar Certificado de Marca de Conformidade com as normas da ABNT, sendo NBR 13.962 para Cadeiras Operacionais. Os certificados deverão ser apresentados considerando as versões mais atuais das NBRs.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1) A SUSEP poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta do fornecedor.

10.2) O não cumprimento do disposto neste termo implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3) Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

SUSEP/DIRAD/CGEAF/COSEP, de setembro de 2016.

Raphael Linhares de Alcantara
Coordenador
CGEAF/COSEP